



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

RESOLUÇÃO Nº 39/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 006/2018, de 01 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 40/2018/CE/PROEN, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.003244/2018-60;

R E S O L V E:

~~Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.003244/2018-60, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, presencial, integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, com carga horária total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula, duração mínima de 6 (seis) semestres e máxima de 11 (onze) semestres.~~

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.003244/2018-60, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, presencial, integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

carga horária total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula, duração mínima de 7 (sete) semestres e máxima de 11 (onze) semestres. (Redação dada pela Resolução nº 52/Consup, de 05 de novembro de 2018)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-Reitor, *Pro tempore*, no Exercício da Presidência do Consup